


	Regulamento da Comissão de Acompanhamento da Política da Qualidade V1.1	RCA PQ / V 1.1 29/07/19 Próxima Revisão _____ Páginas 01 de 05
Presidência		

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Versão	Data	Alteração
1.1	29.07.2019	Revisão do Artigo 1º
1.0	16.07.2013	Primeira versão

Elaboração 	Verificação 	Aprovação 
Data: 06.06.2019	Data: 11.06.2019	Data: 29.07.2019



Presidência

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

DESPACHO N.º 33 - PRESIDENTE

Data:
29/07/19

Nos termos do número 1 do artigo 8º e da alínea m) do número 1 do artigo 49º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, aprovados por Despacho normativo n.º 50/2008 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicados em Diário da República, 2.ª série, N.º 185, de 24 de setembro de 2008, aprovo o Regulamento da Comissão de Acompanhamento da Política da Qualidade – versão 1.1.

A Presidente,

(Prof. Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA
Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001
Telefs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648
3046-851 COIMBRA

E-mail: esenfc@esenfc.pt

Regulamento da Comissão de Acompanhamento da Política da Qualidade V1.1

Artigo 1.º

Definição, objetivos e competências

A Comissão de Acompanhamento da Política de Qualidade (CAPQ) da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra é a estrutura a quem cabe o acompanhamento da execução da política de qualidade da ESEnFC, verificando nomeadamente se são seguidas as orientações estratégicas nos processos de avaliação institucional e se se promove a participação de toda a comunidade educativa e demais partes interessadas nos processos de melhoria contínua, se se utiliza uma política de transparência, divulgando os resultados das avaliações e uma estratégia de desenvolvimento construtivista, chamando todos à discussão e reflexão sobre os resultados das avaliações e à geração de propostas de melhoria. Cabe, assim, a esta Comissão *“apreciar os relatórios de autoavaliação e os planos de melhoria propostos, analisar os indicadores e metas anuais no domínio da qualidade e propor a introdução de medidas de melhoria para o plano de atividades anual”* (Manual da Qualidade V1.3, p. 31)

Artigo 2.º

Composição

1- A CAPQ é constituída pelos seguintes membros:

- Presidente da Escola, que preside;
- Vice-Presidentes;
- Presidente do Conselho para a Qualidade e Avaliação;
- Presidente do Conselho Técnico-Científico;
- Presidente do Conselho Pedagógico;
- Provedor do Estudante;
- Coordenadores das Unidades Científico Pedagógicas;
- Coordenadores das Unidades Diferenciadas;
- Presidente da Associação de Estudantes;
- Diretor de Serviços.

Artigo 3.º

Competência do/a Presidente

1- Convocar e presidir às reuniões, declarar a sua abertura, suspensão e encerramento e dirigir os respetivos trabalhos, devendo:



S. R.
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA
Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001
Telefs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648
3046-851 COIMBRA

E-mail: esenfc@esenfc.pt

- a) Conceder a palavra, assegurar a ordem dos debates, a observância das leis e a regularidade das deliberações;
- b) Dar oportuno conhecimento de mensagens, informações e documentos que lhe sejam dirigidos;
- c) Pôr à discussão e votação as propostas admitidas.

2- Divulgar os pareceres e propostas da CAPQ.

Artigo 4.º
Dever de participação e Boas Práticas

- 1 - Todos os membros da CAPQ têm o dever de participar nas reuniões e nas atividades da Comissão.
- 2 - As faltas às reuniões devem ser justificadas perante o/a Presidente da Escola até ao início da reunião, ou, nos casos de comprovado impedimento, nos cinco dias imediatos ao termo do facto justificativo.
- 3- Os membros da CAPQ pautam o seu comportamento por regras de cortesia, tolerância e lealdade.

Artigo 5.º
Funcionamento

- 1 - A CAPQ dispõe de apoio técnico e administrativo.
- 2 - A CAPQ funciona em plenário para a tomada de deliberações no âmbito das suas competências.
- 3 - A CAPQ reúne ordinariamente uma vez por ano, além das reuniões extraordinárias convocadas pela/o sua/seu Presidente, por sua iniciativa.
- 4 - Por decisão do/a Presidente da Escola, podem participar nas reuniões personalidades convidadas para se pronunciarem sobre assuntos da sua especialidade.
- 5 - As convocatórias para a reunião ordinária obedecem aos seguintes requisitos:
 - a) Ser assinadas pelo/a Presidente;
 - b) Delas constar o local, o dia e a hora da reunião bem como a respetiva ordem de trabalhos;
 - c) Ser enviadas aos respetivos membros com antecedência não inferior a cinco dias consecutivos em relação à data da reunião;
 - d) A documentação de suporte às matérias incluídas na ordem de trabalhos ser enviada juntamente com a convocatória, à exceção dos casos em que o material já tenha sido divulgado.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001

Telefs. 239 802 850 / 239 487 200 - Fax 239 442 648

3046-851 COIMBRA

E-mail: esenfc@esenfc.pt

6 - As reuniões extraordinárias serem convocadas com uma antecedência mínima de 48 horas sobre a data da sua realização.

Artigo 6.º

Atas

- 1 - Das reuniões da CAPQ são elaboradas atas, a aprovar no final da reunião.
- 2 - Da ata de cada reunião constam:
 - a) A indicação do local e das horas de início, termo e eventual interrupção;
 - b) A indicação dos membros presentes e não presentes;
 - c) A referência aos assuntos apreciados;
 - d) A referência sucinta dos debates ocorridos, com menção expressa da posição de qualquer membro que tal o solicite;
 - e) O teor das deliberações;
 - f) As declarações de voto que tenham sido apresentadas por escrito.
- 3 - A ata é assinada pelo/a Presidente.
- 4 - As atas são disponibilizadas na Intranet após terem sido aprovadas, com exceção dos assuntos considerados confidenciais.

Artigo 7.º

Alterações

- 1 - O presente Regulamento pode ser alterado pela CAPQ, por iniciativa do/a seu/sua Presidente ou sob proposta de pelo menos um terço dos seus membros.
- 2 - As alterações do Regulamento são aprovadas por maioria absoluta dos seus membros.